



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.706

DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 1.655/12 pela empresa Marcelo Perbelini de Oliveira, inscrita no CNPJ nº. 03.565.061/0001-94 e Inscrição Estadual nº 407.242.271.114, estabelecida na Rua Adelia Silvestrone nº 57 – Vila São João Batista - Jundiaí/SP., em que pleiteia a "Permissão de Uso" do "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo", para realização do Evento denominado "**FEIRA DE VEÍCULOS**" nos dias **19, 20 e 21 de outubro de 2012**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 1.655/12, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e § 2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo", pela empresa **MARCELO PERBELINI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 03.565.061/0001-94 e Inscrição Estadual nº 407.242.271.114, estabelecida na Rua Adelia Silvestrone nº 57 – Vila São João Batista - Jundiaí/SP., para a realização do evento denominado "**FEIRA DE VEÍCULOS**" nos dias **19, 20 e 21 de outubro de 2012**, no **horário das 08h00 às 18h00**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local com 1 (um) dia de antecedência do evento, para que a empresa Marcelo Perbelini de Oliveira, ora permissionária, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º. A empresa Marcelo Perbelini de Oliveira, permissionária, deverá proceder, imediatamente após a realização de cada evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.706/2012 – Fls. 02

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da permissionária - empresa Marcelo Perbelini de Oliveira, deverão ser lavradas em "Termo de Permissão de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de outubro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo